

Nº 55 - DOE – 21/03/2024

RESOLUÇÃO SS Nº 54, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 72 procedimentos cirúrgicos cardíacos de maior gravidade e outros procedimentos correlatos, de média e de alta complexidade, realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 198, parágrafo 1º que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;
- a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde está prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei Orgânica de Saúde nº 8080/1990;
- a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 06, de 28/09/2017, que define que os gestores podem adotar tabela diferenciada para remuneração das ações de saúde, desde que o faça com recursos próprios do respectivo Tesouro;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB nº 17/2023, publicada no D.O.E. de 30/03/2023, que emitiu Nota Técnica CIB de pactuação, para implementação do Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializada;
- a Deliberação CIB nº 36, de 24/05/2023, publicada no D.O.E. de 25/05/2023, que aprovou o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de São Paulo;
- que o Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual da Saúde elaborou o Plano Estadual de Redução das Filas e apresentou o referido plano ao Ministério da saúde, que devidamente aprovado resultou na Portaria MS/SAES nº 478, de 02/06/2023;
- a Resolução SS nº 81, de 06/07/2023, republicada em 13/07/2023, que dispõe sobre a iniciativa/estratégia para Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas de maior gravidade e outros procedimentos correlatos, de média e de alta complexidade, elencando 72 códigos da tabela SIGTAP (que não constam da estratégia definida pela Portaria GM/MS nº 90/2023), em caráter temporário.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção hospitalar de média e alta complexidade, com base no reprocessamento de dados executado em janeiro/2024, aos prestadores sob gestão estadual e municipal, contemplados no ANEXO (ajustes outubro e dezembro/2023).

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

ANEXO

AJUSTES (PRODUÇÃO APRESENTADA ATRASADA E/OU REPROCESSAMENTO) DO MÊS DE OUTUBRO E DEZEMBRO/2023.

REPROCESSAMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO PROCED.	VALOR
DEZEMBRO	2071568	E	406011320	R\$ 31.858,33
DEZEMBRO	2071568	E	406010072	R\$ 41.427,50
DEZEMBRO	2071568	E	406010943	R\$ 21.514,94
DEZEMBRO	2088495	E	406011303	R\$ 30.089,92
NOVEMBRO	2079798	E	406011460	R\$ 42.080,57
NOVEMBRO	2077396	E	406011354	R\$ 18.838,38
OUTUBRO	2079798	E	406010439	R\$ 33.336,28
			TOTAL	R\$ 219.145,92